

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática .....	Informática .....	Programador .....	Programador especialista .....	1
			Programador principal .....	
		Programador-adjunto de 1.ª classe e de 2.ª classe.	1	
		Operador de sistema .....	Operador de sistema-chefe .....	1
			Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe .....	2
Técnico .....	Apoio técnico às acções de inspecção e auditoria.	Técnica .....	Técnico especialista principal .....	5
			Técnico especialista .....	
			Técnico principal .....	
			Técnico de 1.ª classe .....	
Técnico-profissional .....	Execução de tarefas de apoio na área de biblioteca e documentação.	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal .....	2
			Técnico profissional especialista .....	
			Técnico profissional principal .....	5
			Técnico profissional de 1.ª classe .....	
			Técnico profissional de 2.ª classe .....	
			Técnico profissional de 2.ª classe .....	
Administrativo .....	Chefia .....	—	Chefe de secção .....	2
	Administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, economato e arquivo.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista	3
			Assistente administrativo principal ...	3
			Assistente administrativo .....	5
Auxiliar .....	Condução e conservação de viaturas ligeiras .....	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....	4
	Vigilância das instalações, recepção, portaria, apoio aos serviços e transporte de correspondência.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo .....	4
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista .....	Telefonista .....	3
	Reprodução de documentos por fotocópias.	Operador de reprografia ...	Operador de reprografia .....	2

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 1011/2000

de 20 de Outubro

Sob proposta da Universidade do Algarve e do Instituto Politécnico de Viseu;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

#### Alterações

1 — As vagas fixadas para o curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância e para o curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo da Escola Superior de Educação de Faro pela Portaria n.º 532-D/2000, de 31 de Julho, passam a ser de 90 para cada um.

2 — As vagas fixadas para os cursos de complemento de formação para o exercício de outras funções educativas da Escola Superior de Educação de Viseu, constantes do anexo IV à Portaria n.º 532-D/2000, passam a ser as constantes em anexo à presente portaria.

2.º

#### Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 532-D/2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 21 de Setembro de 2000.

#### ANEXO

#### Cursos de complemento de formação para o exercício de outras funções educativas

#### Vagas para o ano lectivo 2000-2001

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação de Viseu.	Supervisão Pedagogia e Formação de Formadores.	25
	Organização e Desenvolvimento Curricular.	25
	Administração Escolar e Administração Educacional.	25
Escola Superior de Educação de Viseu (curso autorizado a funcionar em Lamego).	Animação Sócio-Cultural . . .	25

### MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 1012/2000

de 20 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 302/99, de 6 de Agosto, aprovou a Lei Orgânica do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão (IGLC).

Considerando a necessidade de dispor de um meio de identificação para os dirigentes e para o pessoal dos serviços centrais e locais que permita o fácil reconhecimento da sua qualidade;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, o seguinte:

1.º Aprovar o modelo de cartão de identificação, anexo à presente portaria, para uso interno e externo.

2.º Os cartões são de cor branca, com a dimensão de 87 mm×61 mm, com escudo a cores e letras de cor

preta, tendo uma faixa com as cores verde e vermelha no canto superior esquerdo e fotografia, tipo passe a cores, no canto superior direito.

3.º Os cartões de identificação são assinados pelo presidente do IGLC e são autenticados com selo branco, de modo que este incida sobre o canto inferior esquerdo da fotografia.

4.º Os cartões devem ser substituídos quando se verifique qualquer alteração dos elementos deles constantes e serão obrigatoriamente recolhidos quando os seus titulares cessarem o exercício das respectivas funções.

5.º Em caso de extravio, deterioração ou destruição do cartão, será emitida uma segunda via, mantendo esta o mesmo número, com indicação expressa de que se trata-se uma segunda via.

6.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Alexandre António Cantigas Rosa*, em 26 de Setembro de 2000.

#### ANEXO

#### Frete

#### Verso

- a) Verde.  
b) Vermelho.